

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DFD/HINSG/UT-FARM HINSG Nº 0187/2025

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: Almoxarifado de farmácia - HINSG	
Dirigente da Unidade Requisitante: Welerson Moreira Silva	Matrícula: 4470133
Responsável pela Demanda: Renata Pasolini Santos	Matrícula: 3461483
E-mail Institucional: hinsg.caf@saude.es.gov.br	Telefone Fixo: (27) 3636-7507

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	
PLANEJAMENTO: Raiane Facini Cesconetto	N. Funcional: 4920694
Gestor: Welerson Moreira Silva	N. Funcional: 4470133
Fiscal: Ludmila Costa Alves Silva	N. Funcional: 2607522
Fiscal Suplente: José Victor Gomes Pardim	N. Funcional: 3716473

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
(X) DISPENSA DE LICITAÇÃO - art. 75 da lei 14.133/21 – Inciso VIII
() INEXIGIBILIDADE - art. 75 da lei 14.133/21
() PREGÃO ELETRÔNICO
() ADESÃO DE ATA PROCESSO
Em caso de adesão.
ARP Nº: PROCESSO N: ORGÃO:

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	
TIPO DO ITEM	
(X) MATERIAL DE CONSUMO	() EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
() SERVIÇO CONTINUADO	() SERVIÇO NÃO CONTINUADO
() OBRA	() SERVIÇO DE ENGENHARIA
Descrição sucinta da solicitação:	
Aquisição de Medicamentos: MANIPULADOS PARA FRACIONAMENTO DE XAROPES	
Necessidade da contratação:	
Aquisição de medicamentos que estão em processo de aquisição, porém ainda não finalizados, que estão em estado crítico, podendo ocasionar um colapso no sistema de tratamento dos pacientes hospitalizados.	

Resultados Pretendidos:

Suprir necessidades dos pacientes atendidos e internados neste órgão, evitando a piora clínica e o desabastecimento hospitalar.

Plano de Contratação Anual (PCA):

Não se aplica para esta contratação.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Vitória/ES, 24 de Julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Raiane Facini Cesconetto

Demandante

AUTORIZO a elaboração do elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como a autuação do processo.

(assinado eletronicamente)

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAIANE FACINI CESCONETTO
FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 24/07/2025 11:10:48 -03:00

CLIO ZANELLA VENTURIM
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 24/07/2025 14:35:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 14:35:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIANE FACINI CESCONETTO (FARMACEUTICO - DT - UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-03CTWW>



ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA
TR/HINSG/Nº 185/2025

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de manipulação de medicamentos para pacientes atendidos no nosso serviço Ambulatorial de Infectologia.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	O serviço de manipulação dos medicamentos que serão fornecidos pelo HEINSG para atendimento aos pacientes do HEINSG – Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 48.727,90 (Quarenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses e terá início no dia posterior a assinatura do contrato, com posterior publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 2184 - Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/HINSG
Prazo estipulado prestação de serviços:	01 (um) dia útil, e terá início no dia posterior a assinatura do contrato, com posterior publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Raiane Facini Cesconetto – SESA/HINSG - Farmacêutica - Matrícula 4920694 - hinsg.caf@saude.es.gov.br - (27) 3636-7507.
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão II, 28/07/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	José Victor Gomes Pardim – Farmacêutico – SESA/HINSG – matrícula 3716473 – hinsg.caf@saude.es.gov.br – (27) 3636-7507
Modo de Disputa:	Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por Grupo de itens.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo de itens.
Visita Técnica (Vistoria)	NÃO
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO



1 - DO OBJETO

1.1 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	0280391	15660	PIRIMETAMINA SUSPENSÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 60ML	SERVIÇO	400	49,9900	19.996,00
1.2	0280391	15660	SULFADIAZINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML	SERVIÇO	400	49,9900	19.996,00
1.3	0280391	15660	FOLINATO DE CALCIO SUSPENSÃO ORAL 5 MG/ML	SERVIÇO	280	7,9900	2.237,20
1.4	0280391	15660	CIPROFLOXACINO SUSPENSÃO ORAL 150 MG/5ML	SERVIÇO	100	49,9900	4.999,00
1.5	0280391	15660	VORICONAZOL40MG/ML 60ML	SERVIÇO	30	49,9900	1.499,70

1.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

1.3 No que tange às descrições padronizadas do sistema CATSER, apesar da utilização da descrição padronizada, foi necessária sua complementação para garantir a aquisição de itens com padrão mínimo de qualidade, haja vista as descrições CATMAT serem genéricas, incompletas insuficiente, quase que na totalidade das vezes em que esta administração deseja licitar algum item. Portanto, prezando pelo bom uso do erário, visando adquirir medicamentos que não gerem desperdício por terem um padrão de qualidade baixo – o que seria possível adquirir com a utilização apenas do descritivo CATMAT – optou-se pela descrição complementar.

1.4 - Características mínimas:

1.4.1 - Especificações Técnicas Obrigatórias

a) A empresa deverá ter uma sede na grande Vitória e região Metropolitana pelos motivos de:

- Estabilidade do medicamento, transporte e necessidade de refrigeração.
- A empresa ter que retirar a Matéria Prima que será fornecido pelo Hospital, devido o Medicamento ser fornecido ao HEINSG pelo Ministério da Saúde.
- Prazo para produção e entrega do produto final.

1.5 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se



enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema SIADES prevalece o que está no Termo de Referência.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Decreto Estadual nº 5352-R/2023 no seu Art. 25 dispõe que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m” do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos. Considerando que o objeto da presente contratação já tem sua especificação determinada na solicitação, não se torna necessária a elaboração do ETP

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – Não se aplica para nesta contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.2 - Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.

4.1.3 - A contratada deverá estar de acordo com DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011 que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Empresas de Consórcio

4.2.1 – Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos



sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: no dia posterior da assinatura do contrato;

5.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Período	Observações
Início da execução	Terá seu início após assinatura do contrato	-
Operação contínua	Solicitação quinzenal.	Prazo de 24 horas para retirada após pedido que será realizado via e-mail da CAF.
Entrega	5 dias úteis após recebimento da solicitação via E-mail.	-
Pagamento	Entrega do Medicamento com Nota Fiscal de Serviço	-

Local de entrega

5.2 - Os serviços serão prestados para o Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG, entregues no endereço: Rua Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29055-120 no Setor do Almoxarifado de Farmácia.

5.3 – O fornecedor, após solicitação que será enviada pelo e-mail da CAF (hinsg.caf@saude.es.gov.br), terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirar a matéria-prima e 5 (cinco) dias úteis para entrega do produto final.

5.4 A matéria-prima (Sulfadiazina, Pirimetamina, Ciprofloxacino e Voriconazol, com exceção do Ácido Folinico), será fornecido pelo hospital e retirado pelo fornecedor contratado nas condições já estabelecidas, do mesmo modo sua entrega.

5.5 O Ácido Folinico será de responsabilidade, em sua totalidade, do fornecedor. O Produto, entre os citados no item 5.4 é o único que não é fornecido matéria-prima pelo HINSG.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

7.2.1 - Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2.2 - Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

7.2.3 - Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

7.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

7.5 - O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

7.6 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.6.1 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



7.6.2 - O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

7.7 - Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.8 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

7.11 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13 - O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16 - O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

7.16.1 - após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, efetividade, qualidade, temperatura, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

7.16.2 - emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - Considerando a situação emergencial devidamente caracterizada no processo, a seleção do fornecedor dar-se-á por procedimento de contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto



Estadual nº 5.352-R, de 11 de dezembro de 2023, por meio de Cotação Eletrônica, realizada em sistema oficial - Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES).

8.2 - A cotação eletrônica visa assegurar ampla competitividade entre os fornecedores aptos e interessados, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no critério de julgamento pelo menor preço global para o objeto contratado, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.3 - O procedimento observará as diretrizes dos arts. 94 a 96 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 5.352-R/2023, devendo ser devidamente justificada a escolha do fornecedor e demonstrada a compatibilidade do preço com os valores de mercado, por meio de pesquisa prévia e comparação entre as propostas recebidas.

8.4 - A realização da Cotação Eletrônica será conduzida com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa, e será registrada formalmente nos autos, com documentação de suporte que comprove a regularidade do procedimento.

Da Forma de Fornecimento (justificativa para caracterização com serviços por demanda)

8.5 - O fornecimento do objeto será por demanda.

8.6 - A justificativa para adoção da referida forma, conforme o disposto no art. 6º inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço não contínuo aquele cuja prestação deva ocorrer quando for solicitado, por sua natureza ou em razão de sua necessidade para a Administração Pública. Neste caso, trata-se de serviço essencial o atendimento das solicitações médicas e à garantia da assistência à saúde dos pacientes.

8.7 - Portanto, a natureza do objeto e o interesse público envolvido justificam plenamente sua caracterização como serviço por demanda, autorizando, inclusive, a eventual prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, desde que devidamente motivada e autorizada

Das Exigências de Habilitação

8.8 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- b) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- c) **Autorização de Funcionamento** - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.



- d) **Certificados de Registro do produto válido**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente:
- d.1) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 79.094/77.
- d.2) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- e) **Para os medicamentos especialmente manipulados**, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007.

8.8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Índices contábeis: tais índices são utilizados para verificar a capacidade econômica da empresa em arcar com os custos iniciais da operação, manter a continuidade do serviço e garantir estabilidade ao longo da vigência contratual, especialmente em contratos com pagamento posterior à execução do serviço.
- b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo: evita que empresas sem capacidade financeira mínima assumam compromissos que não poderão cumprir, protegendo a Administração contra inadimplência contratual ou paralisação do serviço por dificuldades financeiras.
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial: confirma a regularidade econômico-financeira da empresa e a ausência de indícios de instabilidade que possam comprometer a prestação do serviço.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.727,90 (Quarenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 440910 - HINSG



(b) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

(c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184;

(d) Elemento de Despesa 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Conforme Cláusula 11 do Termo de Contrato (Anexo 6).

12 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória, 28 de julho de 2025

Elaborado por:

Raiane Facini Cesconetto
Farmacêutica

José Victor Gomes Pardim
Farmacêutico

Revisado por:

Rafaella Venancio Ferraz
Diretora Administrativa

Aprovo este termo de referência:

Clio Zanella Venturim
Diretor Geral



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;



2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



(b) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

(c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

(d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

(e) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, onde conste: Lavanderia Hospitalar ou Lavanderia para Serviços de Saúde;

3.3 - Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e pessoais técnicos especializados, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

3.4 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do último exercício sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$



$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

4.4.3 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ DESCRIVER O SERVIÇO_____, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____(preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____(preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____(preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **(descrever o serviço)**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de _____ (preencher), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ _____(_____), perfazendo o valor total de R\$ _____(_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



2.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Quinta).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

4.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____(preencher);
Fonte de Recursos: _____(preencher);
Programa de Trabalho: _____(preencher);
Elemento de Despesa: _____(preencher);
Plano Interno: _____(preencher).

4.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 - Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

5.2 - O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

5.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.2.2 - Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em __/__/____(preencher).

5.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.3.1 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

5.4 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

5.5 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021)



5.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.7 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

5.8 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.9 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.10 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

5.11 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.12 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

5.13 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.14 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.15 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.16 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

5.17 - O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.



5.18 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

5.19 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

5.20 - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 180 (cento e oitenta) dias, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 - A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1 - Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

6.2.2 - Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3 - Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.2.6 - Utilização da minuta de termo aditivo padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com as adequações necessárias ao caso concreto.

6.3 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

6.4 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

6.4.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

6.4.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.



6.5 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a ____% (____por cento) do valor anual do contrato.

7.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3 - Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 7.1.

7.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.7 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

7.8 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

7.9 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver Termo Aditivo.

7.9.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.9.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.9.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.10 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.



8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

8.2.1 - Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.2 - Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

8.2.3 - Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

8.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.4 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

8.6 - O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

8.7 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.7.1 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.7.2 - O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

8.8 - Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.9 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).



8.12 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 - O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.17 - O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

8.17.1 - após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

8.17.2 - emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os



demaís previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.14 - Outras obrigações previstas em lei, neste Contrato ou em seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

9.2 - São obrigações do Contratante:

9.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.2.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados e em suas obrigações acessórias durante a execução do contrato, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6 - Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei 14.133/2021;

9.2.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.8 - Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como os previstos no art. 48 da Lei 14.133/2021.

9.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda,



tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



9.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a sua análise jurídica.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 11.1;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:

(a) registro de ponto;

(b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

(c) comprovante de depósito do FGTS;

(d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

(e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

(f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.3 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.8.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.13 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se



insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.13.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.14 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.1.1 - Essa cláusula aplica-se exclusivamente às certidões exigidas para confirmar a regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que a fiscalização das obrigações trabalhistas deste contrato é regulado pelas cláusulas seguintes.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

13.1 - Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto Estadual 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.1.1 - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

13.1.2 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

13.1.3 - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

13.1.4 - fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

13.1.5 - pagamento do 13º salário;



13.1.6 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

13.1.7 - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

13.1.8 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

13.1.9 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

13.1.10 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

13.1.11 - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.2 - Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 13.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.2.1 - No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:

- a) Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;
- b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- c) Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;
- d) Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

13.2.2 - durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

- a) Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;
- c) Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.
- d) Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do ANEXO 01 do contrato, acompanhado dos seguintes documentos:



- (a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;
- (b) Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- (c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- (d) Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:
- (e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;
- (f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;
- (g) Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;
- (h) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;
- (i) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
- (j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).
- (k) Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;
- (l) Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
- (m) certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- (n) certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- (o) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
- (p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- (q) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- (r) Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- (s) Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;
- (t) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;



(u) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

13.2.3 - quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

- a) Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);
- b) Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

13.2.4 - durante a fiscalização diária deve-se:

- a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;
- b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;
- c) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

13.2.5 - À critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

13.2.6 - A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

13.2.7 - O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

13.2.8 - Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.3 - Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.



13.5 - No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

13.6 - Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

13.7 - Na hipótese de se constatar que inexistir risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

13.8 - Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.10 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

4.11 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO



19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Anexo 01 - Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MES – REFERENCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MES – REFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

- Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAIANE FACINI CESCO NETTO

FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 28/07/2025 11:44:00 -03:00

CLIO ZANELLA VENTURIM
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 28/07/2025 14:03:56 -03:00

JOSÉ VICTOR GOMES PARDIM

FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 28/07/2025 11:49:35 -03:00

RAFAELLA VENANCIO FERRAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVA HOSPITAIS A QCE-02
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 28/07/2025 14:12:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 14:12:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIANE FACINI CESCO NETTO (FARMACEUTICO - DT - UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FBP0FV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-4GJ9J

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-4GJ9J>



Realizado em: **28/07/2025 18:03:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

CLIO ZANELLA VENTURIM (DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01 - HINSG - SESA - GOVES)

DESTINO

GRUPO: COMPRAS CPL - UT-FINSUPRI-HINSG (GOVES - SESA - UT-FINSUPRI-HINSG - UNIDADE TRABALHO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS-HINSG)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#10 - 2025-10PFGB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-4GJ9J

MENSAGEM

À
CPL-HINSG

Mediante solicitação à peça #9, autorizo a dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Declaro classificação de “Serviço Comum” para fins de aplicação do disposto na Lei 14.133/21 e de acordo com a legislação vigente;

Em virtude dos riscos inerentes à falta dos referidos insumos, fixo o prazo de um dia útil para a cotação eletrônica.

Ante o exposto, remeto os autos para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLIO ZANELLA VENTURIM
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 28/07/2025 18:03:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 18:03:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLIO ZANELLA VENTURIM (DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01 - HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-10PFGB>

Dados Gerais								
N° Processo 2025-4GJ9J		Órgão HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA		Procedimento Contratação Direta		Objeto Aquisição de Medicamentos: MANIPULADOS PARA FRACIONAMENTO DE XAROPES		
Pesquisa Pesquisa de Preço 1			Tipo Pesquisa Monetário		Data --		Criado Por NELZI DE OLIVEIRA	
Itens								
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Fornecedor	Fonte	Qtde.	Val. Unit	Valor Total
Item	1	0280391 - MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	--	Domínio Amplo	400	R\$ 41,7400	R\$ 16.696,00
Menor Preço do Item 1:							R\$ 41,7400	R\$ 16.696,00
Item	2	0280391 - MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	--	Domínio Amplo	400	R\$ 41,7400	R\$ 16.696,00
Menor Preço do Item 2:							R\$ 41,7400	R\$ 16.696,00
Item	3	0280391 - MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	--	Domínio Amplo	280	R\$ 41,7400	R\$ 11.687,20
Menor Preço do Item 3:							R\$ 41,7400	R\$ 11.687,20
Item	4	0280391 - MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	--	Domínio Amplo	100	R\$ 41,7400	R\$ 4.174,00
Menor Preço do Item 4:							R\$ 41,7400	R\$ 4.174,00

Item	5	0280391 - MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	--	Domínio Amplo	30	R\$ 41,7400	R\$ 1.252,20
Menor Preço do Item 5:							R\$ 41,7400	R\$ 1.252,20
Valor Total Global : R\$ 50.505,40								

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NELZI DE OLIVEIRA
AGENTE DE SERVICO II
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 31/07/2025 13:51:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2025 13:51:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NELZI DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II - HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2T1FN3>

Governo do Estado do Espírito Santo

Nota de Reserva

Identificação

Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão
440910 - HINSG	2025NR01447	04/08/25
Tipo Alteração	NR Original	Valor
		50.505,40

Detalhamento

Programa de trabalho	20.44.901.10.302. 0061. 2184 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA
Microrregião	50 - METROPOLITANA
Município	Vitória
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido
Processo	2025-4GJ9J

Itens

Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
00 - NÃO DEFINIDO	16.254.366,11	50.505,40

Observação

nr AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ART. 75 DA LEI 14.133/21 - INCISO VIII. Ano 2025

Emitente

Diretor Geral do HINSG	Usuário
08858986725 - CLIO ZANELLA VENTURIM	Maria Margareth de Barros



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2025 06:41:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA MAGARETT DE BARROS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UT-FINSUPRI-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HMCWD6>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 56/2025

Última atualização 11/08/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Unidade compradora: 298 - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27080605002059-1-000055/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de Medicamentos: MANIPULADOS PARA FRACIONAMENTO DE XAROPES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.505,40

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
3499	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	400	R\$ 41,74
3500	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	280	R\$ 41,74
3501	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	400	R\$ 41,74
3502	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	100	R\$ 41,74
3503	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	30	R\$ 41,74

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAQUEL APARECIDA HILARIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 13/08/2025 13:10:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 13:10:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAQUEL APARECIDA HILARIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QFZ9W2>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica

Dados do Processo	
Nº Processo	Órgão
2025-4GJ9J	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Objeto	
Aquisição de Medicamentos: MANIPULADOS PARA FRACIONAMENTO DE XAROPES	

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Tipo	Criação	Publicação
56/ 2025	Sem Disputa	11/08/2025 - 10:46	11/08/2025 - 10:49
Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora fim do envio de propostas	Contato	Telefone
11/08/2025 - 13:00	13/08/2025 - 13:00	Compras Preparação Integração	2736367585
Criado por	Prazo de Entrega	Local de Entrega	Critério Julgamento
RAQUEL APARECIDA HILARIO	imediato	hinsg	Menor Preço
Situação	Amparo legal	Dispensa sem Valor Estimado	Exibir Valor de Referência
Aguardando Abertura	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	Não	Sim
Observação			
--			

Listagem						
Itens						
Seq	Cód	Descrição	Un	Qtd	Estimado Unit (R\$)	Estimado Total (R\$)
1	0280391	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	400	41,7400	16.696,00
2	0280391	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	400	41,7400	16.696,00
3	0280391	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	280	41,7400	11.687,20
4	0280391	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	100	41,7400	4.174,00
5	0280391	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS	1 UN	30	41,7400	1.252,20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAQUEL APARECIDA HILARIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 13/08/2025 13:09:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 13:09:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAQUEL APARECIDA HILARIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2VPND9>



DOSE CERTA

MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA DESDE 1999

PROPOSTA/ADEQUAÇÃO

Vila Velha/ES, 13 de Agosto de 2025

Empresa: FDC FARMA LTDA –DOSE CERTA

CNPJ: 58.441.329/0001-78

AO

HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA

COMPRA DIRETA	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	FDC FARMA LTDA
CNPJ	58.441.329/0001-78
Endereço	RUA LUCIANO DAS NEVES 555
Telefone/Fax	27 3324-1419
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	CIRO OLMO JUNIOR
Estado civil do Signatário	CASADO
Identidade do Signatário	946.468/ES
E-mail para envio Ordem de Fornecimento	vendadosecerta@gmail.com
Nacionalidade do Signatário	BRASILEIRO
CPF do Signatário	583.111.815-00
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS
Local de Entrega	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA
Observação:	



DOSE CERTA FARMACIAS LTDA.

CNPJ: 58.441.329/0001-78

Avenida Luciano das Neves, 555 – Centro - Vila Velha – ES

CEP: 29100-201 // vendadosecerta@gmail.com

Telefone: (27) 3077-2996 / 3324-1419 / 99800-7061



DOSE CERTA

MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA DESDE 1999

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: PIRIMETAMINA SUSPENSÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 60ML	SERVIÇO	400	37,00	14.800,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 01							14.800,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: SULFADIAZINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML	SERVIÇO	400	37,00	14.800,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 02							14.800,00



DOSE CERTA FARMACIAS LTDA.

CNPJ: 58.441.329/0001-78

Avenida Luciano das Neves, 555 – Centro - Vila Velha – ES

CEP: 29100-201 // vendadosecerta@gmail.com

Telefone: (27) 3077-2996 / 3324-1419 / 99800-7061



DOSE CERTA

MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA DESDE 1999

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
4		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: CIPROFLOXACINO SUSPENSÃO ORAL 150 MG/5ML	SERVIÇO	100	37,00	3.700,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 04							3.700,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: VORICONAZOL40MG /ML 60ML	SERVIÇO	30	27,00	810,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 05							810,00

Atenciosamente,

FDC FARMA
LTDA:58441
329000178

Assinado de forma digital por FDC FARMA
LTDA:58441329000178
Dados: 2025.08.13 14:16:57 -03'00'

CIRO OLMO
JUNIOR:583
11181500

Assinado de forma digital por CIRO OLMO JUNIOR:58311181500
Dados: 2025.08.13 14:17:14 -03'00'

CIRO OLMO JUNIOR

Proprietário/Farmacêutico- CRF 1268/ES



DOSE CERTA FARMACIAS LTDA.

CNPJ: 58.441.329/0001-78

Avenida Luciano das Neves, 555 – Centro - Vila Velha – ES

CEP: 29100-201 // vendadosecerta@gmail.com

Telefone: (27) 3077-2996 / 3324-1419 / 99800-7061



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa FDS FARMA LTDA, de CNPJ: 58.4416329/0001-78, situada na R. Luciano das Neves, nº 555, Centro, Vila Velha – ES. CEP: 29.100-201, vem atendendo satisfatoriamente a empresa COMERCIAL ANAZUS CIRURGICA BOM VIVER LTDA, quanto ao fornecimento de correlatos, produtos para saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos de higiene pessoal, produtos para limpeza, cosméticos e saneantes, prestando serviço de qualidade e eficiência nada constando em nossos registros que desabone sua conduta comercial.

Serra, 24 de Julho de 2025.


Comercial Anazus Eireli ME
Suzana Maria Garuzzi de Souza

SUZANA MARIA GARUZZI DE SOUZA
Gestor Geral - Cirúrgica Bom Viver

BALANCETE ANALÍTICO						
Referência: 01/JAN/2025 até 31/MAI/2025 - CENTRALIZADO						Folha: 0
Conta Contábil	Cod. R.	Nota Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
1.0.00.00.000000	1	ATIVO	30.000,00D	19.686,57	49.413,65	272,92D
1.1.00.00.000000	15	ATIVO CIRCULANTE	30.000,00D	19.686,57	49.413,65	272,92D
1.1.01.00.000000	18	CAIXA E EQUIVAMENTOS DE CAIXA	30.000,00D	19.686,57	49.413,65	272,92D
1.1.01.01.000000	111	CAIXA GERAL	30.000,00D	17.286,89	47.286,89	0,00D
1.1.01.01.000100	114	CAIXA	30.000,00D	17.286,89	47.286,89	0,00D
1.1.01.02.000000	112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00D	2.399,68	2.126,76	272,92D
1.1.01.02.000885	100912	BANCO SICOOB	0,00D	2.399,68	2.126,76	272,92D
2.0.00.00.000000	2	PASSIVO	30.000,00C	58.376,72	93.840,80	65.464,08C
2.1.00.00.000000	21151	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	58.376,72	91.441,12	33.064,40C
2.1.01.00.000000	21155	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	58.376,72	91.441,12	33.064,40C
2.1.01.01.000000	77317	FORNECEDORES	0,00C	470,00	470,00	0,00C
2.1.01.01.149787	701319	BRASAS EXTINTORES COMERCIO E SERV	0,00C	470,00	470,00	0,00C
2.1.01.02.000000	21157	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/ENCARGO	0,00C	57.619,60	74.583,57	16.963,97C
2.1.01.02.000100	25950	SALARIOS A PAGAR	0,00C	41.675,55	51.511,27	9.835,72C
2.1.01.02.000600	25955	INSS A PAGAR	0,00C	3.693,99	5.293,91	1.599,92C
2.1.01.02.000700	25956	FGTS A PAGAR	0,00C	3.015,52	4.099,89	1.084,37C
2.1.01.02.001000	25959	PRO-LABORE A PAGAR	0,00C	8.714,28	12.874,56	4.160,28C
2.1.01.02.001001	26473	IRRF S/FOLHA	0,00C	520,26	803,94	283,68C
2.1.01.03.000000	21158	OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00C	287,12	417,96	130,84C
2.1.01.03.000700	25966	IRRF A PAGAR	0,00C	287,12	417,96	130,84C
2.1.01.04.000000	21159	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS C.PRAZ	0,00C	0,00	15.969,59	15.969,59C
2.1.01.04.000784	221181	EMPRESTIMO SOCIOS	0,00C	0,00	15.969,59	15.969,59C
2.2.00.00.000000	21152	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00C	0,00	2.399,68	2.399,68C
2.2.01.00.000000	25980	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00C	0,00	2.399,68	2.399,68C
2.2.01.01.000000	25981	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS L.PRAZ	0,00C	0,00	2.399,68	2.399,68C
2.2.01.01.000301	20042	DOSE CERTA FARMACIAS LTDA	0,00C	0,00	2.399,68	2.399,68C
2.4.00.00.000000	21154	PATRIMONIO LIQUIDO	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
2.4.01.00.000000	25983	PATRIMONIO LIQUIDO	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
2.4.01.01.000000	25984	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
2.4.01.01.000100	25988	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
3.0.00.00.000000	3	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00D	70.183,14	4.991,98	65.191,16D
3.2.00.00.000000	35997	CUSTOS E DESPESAS	0,00D	70.183,14	4.991,98	65.191,16D
3.2.01.00.000000	66033	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	70.183,14	4.991,98	65.191,16D
3.2.01.01.000000	66034	CUSTOS	0,00D	470,00	0,00	470,00D
3.2.01.01.000300	66044	COMPRAS A PRAZO	0,00D	470,00	0,00	470,00D
3.2.01.04.000000	66037	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	69.191,78	4.991,98	64.199,80D
3.2.01.04.000100	66108	PRO-LABORE	0,00D	12.874,56	0,00	12.874,56D
3.2.01.04.000200	66109	SALARIOS	0,00D	51.511,27	4.991,98	46.519,29D
3.2.01.04.000600	66113	FGTS	0,00D	4.099,89	0,00	4.099,89D
3.2.01.04.001779	38949	HONORARIOS CONTABEIS	0,00D	706,06	0,00	706,06D
3.2.01.06.000000	66039	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	103,40	0,00	103,40D

BALANCETE ANALÍTICO						
Referência: 01/JAN/2025 até 31/MAI/2025 - CENTRALIZADO						Folha: 1
Conta Contábil	Cod. R.	Nota Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
3.2.01.06.000004	66170	DESPESAS BANCARIAS	0,00D	103,40	0,00	103,40D
3.2.01.08.000000	66041	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00D	417,96	0,00	417,96D
3.2.01.08.000004	610282	IRRF S/ SERVICOS PRESTADOS	0,00D	417,96	0,00	417,96D
RESUMO						
ATIVO			272,92D			
PASSIVO			65.464,08C			
RESULTADO DO EXERCICIO			65.191,16D			
RESULTADO			0,00C			

VILA VELHA-ES, 31 Maio de 2025

MAIA CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA	FDC FARMA LTDA
Contador(a): ANDRE DALAPICOLA MAIA	CIRO OLMO JUNIOR
CPF: 124.132.057-80	CPF: 583.111.815-00
ES/ES: 18351	EMPRESARIO (A)
FDC FARMA LTDA	
YURI APARECIDA ARAUJO TAKASAGO OLMO	
CPF: 034.818.487-57	
EMPRESARIO (A)	

BALANÇO PATRIMONIAL				
Referência: 31/DEZ/2024 - CENTRALIZADO				Folha: 0
Conta Contábil	Cod. R.	Nota Nome da Conta	S. Anterior	Saldo
1.0.00.00.000000	1	ATIVO	0,00D	30.000,00D
1.1.00.00.000000	15	ATIVO CIRCULANTE	0,00D	30.000,00D
1.1.01.00.000000	18	CAIXA E EQUIVAMENTOS DE CAIXA	0,00D	30.000,00D
1.1.01.01.000000	111	CAIXA GERAL	0,00D	30.000,00D
2.0.00.00.000000	2	PASSIVO	0,00C	30.000,00C
2.4.00.00.000000	21154	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00C	30.000,00C
2.4.01.00.000000	25983	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00C	30.000,00C
2.4.01.01.000000	25984	CAPITAL SOCIAL	0,00C	30.000,00C
RESUMO				
ATIVO			30.000,00D	
PASSIVO			30.000,00C	
RESULTADO			0,00C	

VILA VELHA-ES, 31 Dezembro de 2024

MAIA CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA Contador(a): ANDRE DALAPICOLA MAIA CPF: 124.132.057-80 ES/ES: 18351	FDC FARMA LTDA CIRO OLMO JUNIOR CPF: 583.111.815-00 EMPRESARIO (A)
FDC FARMA LTDA YURI APARECIDA ARAUJO TAKASAGO OLMO CPF: 034.818.487-57 EMPRESARIO (A)	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CIRO OLMO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
946468 SSP ES

CPF
583.111.815-00

DATA NASCIMENTO
26/10/1971

FILIAÇÃO
CIRO OLMO
ENY GOMES OLMO

N.º REGISTRO
01073246108

VALIDADE
10/09/2025

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

1.ª HABILITAÇÃO
15/03/1995

OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
18/09/2020

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

ESPIRITO SANTO

47505915497
 88360644813

DFAC ALAP AM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2000533655

PROIBIDO PLASTIFICAR
2000533655



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FDC FARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.441.329/0001-78

Certidão nº: 42117279/2025

Expedição: 23/07/2025, às 14:42:45

Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FDC FARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.441.329/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000964384

Identificação do Requerente: CNPJ N° 58.441.329/0001-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/07/2025**, válida até **30/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/07/2025.

Autenticação eletrônica: **000C.553D.34E0.9EDD**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.441.329/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2024
NOME EMPRESARIAL FDC FARMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOSE CERTA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUCIANO DAS NEVES	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
CEP 29.100-201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO DE VILA VELHA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@MAIACONTABEIS.COM.BR		TELEFONE (27) 3324-1434/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 10:32:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Empresa	FDC FARMA LTDA	CNPJ	58.441.329/0001-78
---------	----------------	------	--------------------

DOU:	122	Dt.Publicação:	02/07/2025	Resolução:	2.441	Dt.Resolução:	01/07/2025
------	-----	----------------	------------	------------	-------	---------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

FDC FARMA LTDA / 58.441.329/0001-78
25351.099916/2025-16 / 1.40977.4
RUA LUCIANO DAS NEVES, 555, - CENTRO DE VILA VELHA - 29100201 - VILA VELHA/ES
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0803656/25-4

Consultado em 08/07/2025 17:15:30 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351099916202516/25351099916202516/979157/>

Voltar

Empresa	FDC FARMA LTDA	CNPJ	58.441.329/0001-78
----------------	----------------	-------------	--------------------

DOU:	106	Dt.Publicação:	06/06/2025	Resolução:	2.107	Dt.Resolução:	05/06/2025
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	-------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

FDC FARMA LTDA / 58.441.329/0001-78
25351.092959/2025-71 / 5.18841.5
RUA LUCIANO DAS NEVES, 555, - CENTRO DE VILA VELHA - 29100201 - VILA VELHA/ES
COMÉRCIO
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0758610/25-4

Consultado em 08/07/2025 17:17:50 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351092959202571/25351092959202571/967691/>

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA Nº 299 / 2025

Data Validade: 11/10/2025

Cumprindo o que dispõe a Lei Municipal nº 6.892 de 2023 outorgamos a presente Licença Sanitária para o estabelecimento abaixo discriminado:

Razão Social/Nome **FDC FARMA LTDA Crc 854441 Situação: Ativo**

CNPJ/CPF **58.441.329/0001-78**

Cad. Imobiliário **01.02.070.0030.002**

CCM **266195**

Inscrição Estadual/RG

Cep **29100-201**

Endereço **29100-201 - RUA LUCIANO DAS NEVES 555**

Bairro **CENTRO DE VILA VELHA Cidade Vila Velha Estado ES**

Início das Atividades **11/12/2024**

Processo de Licenciamento Sanitário: **58234 / 2025**

Data de Concessão **11/06/2025**

Área da unidade(m²) **50.00**

Responsavel técnico **Ciro Olmo Júnior - CRF: 1268/ES**

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS:

- 4771701 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771702 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 4771703 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Informações complementares:

(LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA / TOC)

- Autorizada para realização: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; Manipulação de produtos Oficiais; Manipulação de produtos Magistrais; Manipulação de Fitoterápicos; Manipulação de Medicamentos Homeopáticos; Manipulação de hormônios; Comércio de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene permitidos pela legislação vigente.

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização é anual, conforme a Lei 3.375/97 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- c. Requerer a renovação do Alvará em até 60 dias antes do vencimento deste.
- d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- e. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO PÚBLICO.



Código de Autenticidade: **RTWE-WSXH**

Emitido em: **12/06/2025**

AlvaraVigilancia

Internet

12/06/2025

Página 1 de 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-



CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXERCÍCIO 2025

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº
10932

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
08731110343F8D25E605693C1F61A25A

128061

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
FDC FARMA LTDA

NOME FANTASIA
FARMACIA DOSE CERTA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP. FARMACÊUTICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
MANIPULAÇÃO ALOPÁTICOS E HOMEOPÁTICOS

ENDEREÇO
RUA LUCIANO DAS NEVES 555

CNPJ
58.441.329/0001-78

LOCALIDADE
CENTRO DE VILA VELHA

CIDADE - UF
VILA VELHA-ES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 09:00	08:00 às 09:00	08:00 às 09:00	08:00 às 09:00	08:00 às 09:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	1268	CIRO OLMO JUNIOR	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 09:00	08:00 às 09:00	08:00 às 09:00	08:00 às 09:00	08:00 às 09:00	*****

Obs.:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

Vitória, 25 de Abril de 2025

LEANDRO RODRIGUES PASSOS
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FDC FARMA LTDA
CNPJ: 58.441.329/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:18 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **33A1.B6D3.6879.455E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.441.329/0001-78
Razão Social: FDC FARMA LTDA
Endereço: RUA LUCIANO DAS NEVES 555 / CENTRO VILA VELHA / VILA VELHA / ES / 29100-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072314416354741360

Informação obtida em 23/07/2025 14:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 129051/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **854441** Crc Original: **854441** Situação: **Ativo**
Razão Social/Nome **FDC FARMA LTDA**
CNPJ / CPF **58.441.329/0001-78**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29100-201 - RUA LUCIANO DAS NEVES, 555**
Bairro **CENTRO DE VILA VELHA** Cidade **Vila Velha** Estado **ES**

VILA VELHA, 02 de Julho de 2025

Esta Certidão é valida até: 02/08/2025

Data Geração: 02/07/2025

Data Emissão: 02/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3712714

Número da Certidão: 129051/2025

Controle: 854441

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/07/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAQUEL APARECIDA HILARIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 14/08/2025 07:37:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 07:37:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAQUEL APARECIDA HILARIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5679V1>



DOSE CERTA

MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA DESDE 1999

PROPOSTA/ADEQUAÇÃO

Vila Velha/ES, 13 de Agosto de 2025

Empresa: FDC FARMA LTDA –DOSE CERTA

CNPJ: 58.441.329/0001-78

AO

HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA

COMPRA DIRETA	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	FDC FARMA LTDA
CNPJ	58.441.329/0001-78
Endereço	RUA LUCIANO DAS NEVES 555
Telefone/Fax	27 3324-1419
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	CIRO OLMO JUNIOR
Estado civil do Signatário	CASADO
Identidade do Signatário	946.468/ES
E-mail para envio Ordem de Fornecimento	vendadosecerta@gmail.com
Nacionalidade do Signatário	BRASILEIRO
CPF do Signatário	583.111.815-00
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS
Local de Entrega	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA
Observação:	



DOSE CERTA FARMACIAS LTDA.

CNPJ: 58.441.329/0001-78

Avenida Luciano das Neves, 555 – Centro - Vila Velha – ES

CEP: 29100-201 // vendadosecerta@gmail.com

Telefone: (27) 3077-2996 / 3324-1419 / 99800-7061



DOSE CERTA

MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA DESDE 1999

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: PIRIMETAMINA SUSPENSÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 60ML	SERVIÇO	400	37,00	14.800,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 01							14.800,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: SULFADIAZINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML	SERVIÇO	400	37,00	14.800,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 02							14.800,00



DOSE CERTA FARMACIAS LTDA.

CNPJ: 58.441.329/0001-78

Avenida Luciano das Neves, 555 – Centro - Vila Velha – ES

CEP: 29100-201 // vendadosecerta@gmail.com

Telefone: (27) 3077-2996 / 3324-1419 / 99800-7061



DOSE CERTA

MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA DESDE 1999

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: FOLINATO DE CALCIO SUSPENSÃO ORAL 5 MG/ML	SERVIÇO	280	37,00	10.360,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 03							10.360,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
4		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: CIPROFLOXACINO SUSPENSÃO ORAL 150 MG/5ML	SERVIÇO	100	37,00	3.700,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 04							3.700,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5		1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-	SERVIÇO	30	27,00	810,00



DOSE CERTA FARMACIAS LTDA.

CNPJ: 58.441.329/0001-78

Avenida Luciano das Neves, 555 – Centro - Vila Velha – ES

CEP: 29100-201 // vendadosecerta@gmail.com

Telefone: (27) 3077-2996 / 3324-1419 / 99800-7061



DOSE CERTA

MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA DESDE 1999

			MOS FARMACEUTICOS: VORICONAZOL40MG /ML 60ML				
VALOR GLOBAL DO ITEM 05							810,00

LOTE GLOBAL: 44.470,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

Atenciosamente,

CIRO OLMO

JUNIOR:58311

181500

Assinado de forma
digital por CIRO OLMO
JUNIOR:58311181500
Dados: 2025.08.13
14:00:11 -03'00'

FDC FARMA

LTDA:58441

329000178

Assinado de forma
digital por FDC
FARMA
LTDA:584413290001
78
Dados: 2025.08.13
14:00:27 -03'00'

CIRO OLMO JUNIOR

Proprietário/Farmacêutico- CRF 1268/ES



DOSE CERTA FARMACIAS LTDA.

CNPJ: 58.441.329/0001-78

Avenida Luciano das Neves, 555 – Centro - Vila Velha – ES

CEP: 29100-201 // vendadosecerta@gmail.com

Telefone: (27) 3077-2996 / 3324-1419 / 99800-7061



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 10:16:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAQUEL APARECIDA HILARIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HTZBKF>

PARECER TÉCNICO

Vitória-ES, 15 de Agosto de 2025.

À CPL

Após análise das propostas e documentos encaminhados, emitimos o seguinte parecer:

LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 – FDC FARMA LTDA –DOSE CERTA - A documentação apresentada está em conformidade com a qualificação técnica descrita em edital e os preços estão de acordo com o máximo estabelecido na tabela CMED. **Os medicamentos atendem às especificações.**

Lote	Medicamento	Valor cotado	Valor Pesquisa
01	PIRIMETAMINA SUSPENSÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 60ML	R\$ 37,00	R\$ 41,74
02	SULFADIAZINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML	R\$ 37,00	R\$ 41,74
03	FOLINATO DE CALCIO SUSPENSÃO ORAL 5 MG/ML	R\$ 37,00	R\$ 41,74
04	CIPROFLOXACINO SUSPENSÃO ORAL 150 MG/5ML	R\$ 37,00	R\$ 41,74
05	VORICONAZOL40MG/ML 60ML	R\$ 27,00	R\$ 41,74

Atenciosamente,

Raiane Facini Cesconetto
Farmacêutico – HINSG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAIANE FACINI CESCONETTO

FARMACEUTICO - DT

UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES

assinado em 15/08/2025 13:59:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2025 13:59:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAIANE FACINI CESCONETTO (FARMACEUTICO - DT - UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-378Q31>

Governo do Estado do Espírito Santo

Nota de Empenho

Identificação		
Unidade Gestora 440910 - HINSG	Número do Documento 2025NE01438	Data de Emissão 15/08/25
Credor 58441329000178 - FDC FARMA LTDA	Valor 44.470,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	
Classificação		
Nota de Reserva	2025NR01447	
Programa de trabalho	20.44.901.10.302. 0061. 2184 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA	
Microrregião	50 - METROPOLITANA	
Município	Vitória	
Emenda Parlamentar	0000 / E0000	
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente	
Fonte	500 - Recursos não vinculados de Impostos	
Detalhamento de Fonte	100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido	
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado	
Convênio Concedido	000000 - Convênio não identificado	
Contrato	00000000 - Sem contrato	
Detalhamento		
Modalidade do empenho Estimativo	Modalidade de Licitação 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	Embasamento Legal Lei nº 14.133/2021 - Art. 75 - Inciso
Origem de Material 1 - Origem nacional	Data de Entrega	Local de Entrega
Processo 2025-4GJ9J	UF Espírito Santo	Município Vitória
Itens		

08858986725 - CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral do HINSG

02281320707 - GENILCE MARIA RANDOW MURARI NEVES

Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Finanças e Suprimentos do HINSG

Emitido/contabilizado por Luiz Alvino Costa em 15/08/25 às 17:11.

Impresso por Luiz Alvino Costa em 15/08/25 às 17:11.

Identificação

Unidade Gestora 440910 - HINSG		Número do Documento 2025NE01438	Data de Emissão 15/08/25
Credor 58441329000178 - FDC FARMA LTDA		Valor 44.470,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais)	
Tipo de Empenho		NE Original	

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	09 - MEDICAMENTOS PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE		44.470,00

Cronograma

Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	0,00
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	44.470,00	Dezembro	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior		Valor do Empenho 44.470,00	Saldo Após Empenho 786.987,61
Crédito disponível 570.298,00	Crédito indisponível 261.159,61		

Observação

NE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ART. 75 DA LEI 14.133/21 - INCISO VIII.- FDC FARMA LTDA

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
MATERIAL FARMACOLOGICO	400	UNIDADE	37,00	14.800,00
Descrição:	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS			
MATERIAL FARMACOLOGICO- MANIPULAÇÃO III	30	UNIDADE	27,00	810,00
Descrição:	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS			
MATERIAL FARMACOLOGICO/MANIPULAÇÃO	400	UNIDADE	37,00	14.800,00
Descrição:	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS			
MATERIAL FARMACOLOGICO/MANIPULAÇÃO I	280	UNIDADE	37,00	10.360,00
Descrição:	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS			
MATERIAL FARMACOLOGICO/MANIPULAÇÃO II	100	UNIDADE	37,00	3.700,00
Descrição:	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS			

08858986725 - CLIO ZANELLA VENTURIM
Diretor Geral do HINSG

02281320707 - GENILCE MARIA RANDOW MURARI NEVES
Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Finanças e Suprimentos do HINSG

Emitido/contabilizado por Luiz Alvino Costa em 15/08/25 às 17:11.

Impresso por Luiz Alvino Costa em 15/08/25 às 17:11.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2025 17:11:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ ALVINO COSTA (CONTADOR - DT - UT-FINSUPRI-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5XK348>



AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - AES

HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações	AFM Nº	EMPENHO Nº	CLASSIF.	PROC. ORIGEM	PROC. PAGTº	Contratação Direta
	73-2025	2025NE01438	309039		2025-4GJ9J	56/ 2025

Razão Social	FDC FARMA LTDA -DOSE CERTA
CNPJ	58.441.329/0001-78
Endereço	Avenida Luciano das Neves, 555 – Centro - Vila Velha – ES CEP: 29100-201
E-mail e Telefone	E-mail vendadosecerta@gmail.com / Telefone: (27) 3077-2996 / 3324-1419 / 99800-7061

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: PIRIMETAMINA SUSPENSÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 60ML	xx	SERVIÇO	400	37	14800
2	MANIPULACAO DE FORMULAS MEDICAMENTOS / COSMETICOS/ INSUMOS FARMACEUTICOS: SULFADIAZINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML	xx	SERVIÇO	400	37	14800
3	MANIPULACAO DE FORMULAS -MEDICAMENTOS/COSMETICOS/INSUMOS FARMACEUTICOS FOLINATO DE CALCIO SUSPENSÃO ORAL 5 MG/ML	xx	SERVIÇO	280	37	10360
4	MANIPULACAO DE FORMULAS-MEDICAMENTOS/COSMETICOS /INSUMOS FARMACEUTICOS CIPROFLOXACINO SUSPENSÃO ORAL 150 MG/5ML	xx	SERVIÇO	100	37	3700
5	MANIPULACAO DE FORMULAS MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSUMOS FARMACEUTICOS: VORICONAZOL40MG /ML 60ML	xx	SERVIÇO	30	27	810

Condições de Pagamento:	30º dias após apresentação da NF	Prazo de Entrega:	Até 10 dias	R\$ TOTAL	44.470,00
--------------------------------	---	--------------------------	--------------------	------------------	------------------

Vitoria/ES, 18 de AGOSTO de 2025	Dados do Setor de Compras	(27) 3636 - 7559	MATHUES
----------------------------------	---------------------------	------------------	---------

Local de entrega:	Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (CNPJ 27.080.605/0020-59) - Rua Mary Ubirajara, 205 –Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP 29.056-030
--------------------------	---

Horário de entrega:	08:00 às 16:00 horas	Contato p/ o serviço	RAIANE	Fone	(27) 3636-7507
----------------------------	----------------------	-----------------------------	---------------	-------------	----------------

email-hinsg.caf@saude.es.gov.br

MATHEUS VICTOR DE SENA MESQUITA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
UT-FINSUPRI-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 18/08/2025 08:45:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 08:45:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MATHEUS VICTOR DE SENA MESQUITA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - UT-FINSUPRI-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NK9S02>